



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 560/2016

em 23 de Agosto de 2016.

**Modifica a redação do Artigo 78 da Lei
Orgânica Municipal de Lagoa Nova.**

Art. 1º - O Artigo 78, "Caput" da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a ter a seguinte redação:

Art. 78 – São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os Servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º - Ficam mantidas as redações originais dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor depois de aprovada em dois turnos de votação, pela metade de 2/3 (dois terços), devidamente publicada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Maria Alves Assunção

Prefeito Municipal

CPF: 503.574.194-20

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 560/2016**

Modifica a redação do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova.

Art. 1º - O Artigo 78, "Caput" da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a ter a seguinte redação:

Art. 78 – São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os Servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º - Ficam mantidas as redações originais dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor depois de aprovada em dois turnos de votação, pela metade de 2/3 (dois terços), devidamente publicada.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Agosto de 2016.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 5D538DBE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Agosto de 2016. Edição 1737.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>